



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/4/2010, às 16:15
[Assinatura] / estagiário

MPV-487

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/04/2010	proposição Medida Provisória nº 487 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. Fernando Coruja	nº do prontuário 478
-------------------------------	-------------------------

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa 4 Aditiva 5 Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao art. 4º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, constante do Art. 4º da MP nº 487, de 2010, o seguinte parágrafo:

'Art. 4º
 'Art 3º
 'Art. 4º
 § 9º A concessão de financiamento por meio do FIES a cursos superiores incluirá os cursos ministrados na modalidade de ensino a distância (EAD).'
 'Art. 5º"

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.260/01 dispõe sobre a concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, de forma a promover a inserção do máximo de alunos que queiram concluir seus estudos e não tenham condições financeiras para fazê-lo.

Embora se depreenda que o objetivo da Lei é a de clara inserção, a Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010, do Ministério da Educação, estabeleceu em seu Art. 1º, § 7º, que "é vedada, em qualquer hipótese, a concessão de financiamento por meio do FIES a cursos superiores ministrados na modalidade de ensino à distância (EAD), em nítida afronta ao objeto maior da lei, sobretudo se considerarmos o avanço dessa modalidade de ensino em todo o mundo.

Nesse sentido, apresento esta emenda, no sentido de facilitar a entrada dos estudantes nas instituições particulares de ensino a distância credenciadas pelo MEC para que possam, além de se aprimorar profissionalmente, ainda exercer o seu direito de postular a concessão de financiamento por meio do FIES, corrigindo a distorção praticada pela Portaria supracitada.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2010.

Deputado Fernando Coruja
 (PPS/SC)

